

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

PLANO DE CARGOS,

CARREIRAS

E

SALÁRIOS DOS

SERVIDORES DO SAAE

SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

LEI Nº 152/2018

que revoga a LEI MUNICIPAL Nº112/2015

que alterou a LEI MUNICIPAL Nº041/2010

que alterou a LEI MUNICIPAL nº 025/2002.



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO II - Dos Conceitos

CAPÍTULO III - Da Estrutura do Quadro de Pessoal

CAPÍTULO IV - Do Provimento

CAPÍTULO V - Da Promoção

CAPÍTULO VI - Da Remuneração

CAPÍTULO VII - Do Sistema de Classificação dos Cargos

CAPÍTULO VIII - Do Enquadramento

CAPÍTULO IX - Do Treinamento

CAPÍTULO X - Da Carga Horária

CAPÍTULO XI - Das Disposições Finais e Transitórias

ANEXOS:

ANEXO I - A que se refere o art. 3 - Cargos de Provimento Efetivo

ANEXO II - A que se refere o art. 3 - Tabela de Salários

ANEXO III - A que se refere o art. 3 - Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos Cargos Efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

LEI Nº 152 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

“Revoga A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 112/2015 QUE ALTEROU A REDAÇÃO DA LEI 41/2010 QUE ALTEROU A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 25/2002 REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SAAE DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de SANTA RITA DE CÁSSIA - BA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os dispositivos que mencionam a Lei Municipal nº 25/2002, de 06 de junho de 2002, referente ao PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de SANTA RITA DE CÁSSIA - BAHIA passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Entende-se por Servidor do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, a pessoa legalmente investida em Cargo Público de Provimento Efetivo.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreira e Salários do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA, disciplina o regime de relação entre os seus deveres, no que diz respeito às atividades e tarefas a executar e às correspondentes retribuições pecuniárias.

Parágrafo Único - tem sua execução regulada pelos seus dispositivos, pelos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Santa Rita de Cássia-BA, pelos dispositivos do Regime Jurídico Adotado pelo Município, e por legislação complementar e correlata.

Art. 3º - São partes integrantes deste Plano, os Cargos de Provimento Efetivo, os Grupos Ocupacionais, as Classes, as Tabelas de Salários, as Descrições e Peculiaridades, e os Requisitos Específicos exigidos para Provimento dos Cargos, em conformidade com o constante nos Anexos:

ANEXO I - Grupo Ocupacional, Nomenclatura, Classe, Carreira e quantitativo dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do **Quadro Permanente Efetivo de Pessoal** do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA.

ANEXO II - Tabela de Salários dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do **Quadro Permanente Efetivo de Pessoal** do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA, contendo as Carreiras e as Classes referentes a cada Cargo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

ANEXO III – Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.

Parágrafo Único - Não serão incluídos nesta Lei, os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que obedecerá ao disposto em legislação específica.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, utilizar-se-ão os seguintes conceitos:

I - CARGO - Conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas aos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, mantidas as características de criação por Lei, nomenclatura própria, quantitativo certo e salários pagos com recursos do SAAE.

II- CARREIRA - agrupamento de Cargos estruturados em Classes; de Provimento Efetivo dos servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, segundo a hierarquia e complexidade dos serviços, com tarefas assemelhadas, representada pelos Símbolos "G1", "G2", "G3", "G4".

III - GRUPO OCUPACIONAL: conjunto de Cargos que se referem às atividades correlatas ou de mesma natureza de trabalho e formação escolar.

IV - CLASSE - símbolo indicativo do valor do Salário-Base fixado para o Cargo, correspondente a cada Carreira onde se enquadra esse Cargo, representada pelo algarismo arábico de "1" a "11".

V - TAREFA - Serviço executado por um Servidor que ocupa determinado Cargo de Provimento Efetivo do SAAE.

VI - SALÁRIO-BASE - retribuição pecuniária do Servidor pelo Efetivo exercício do Cargo correspondente a Classe e ao Interstício.

VII - REMUNERAÇÃO - Salário-base do Cargo de Provimento Efetivo, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em Lei.

VIII - PROMOÇÃO - passagem do Servidor de um Interstício de salário para outro imediatamente superior da mesma Carreira a que pertence o Cargo.

IX - INTERSTÍCIO (**nova redação**) - Intervalo de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o Servidor se habilite a promoção, e que se constitui na linha natural de Promoção por Antiquidade do Servidor, representado pelo algarismo romano de "I" a "XVII".



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º - A estrutura básica do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE constitui-se dos seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional de Portaria, Transporte e Conservação: compreende os Cargos de Provimento Efetivo a que são inerentes atividades de nível de elementar complexidade, relacionadas com os serviços de zeladoria, transporte e vigilância.

II - Grupo Ocupacional de Obras, Serviços e Manutenção: compreende os Cargos de Provimento Efetivo, a que são inerentes atividades de nível de média complexidade, relacionadas com os serviços de operação de sistema de água e esgoto, manutenção de sistema de água e esgoto, hidráulica, canalização, eletricidade, construção, pintura, beneficiamento de madeiras, materiais de construção.

III - Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo: compreende os Cargos de Provimento Efetivo a que são inerentes atividades de nível de grande complexidade, relacionadas com serviços de natureza Administrativa.

IV - Grupo Ocupacional de Apoio Técnico: compreende os Cargos de Provimento Efetivo a que são inerentes atividades de nível de grande complexidade, relacionadas com serviços de natureza Técnica.

V - Grupo Ocupacional de Nível Superior: compreendem os Cargos de Provimento Efetivo a que são inerentes atividades relacionadas com serviço de Supervisão e para os quais são exigidas, habilitações legais e formações profissionais superiores.

Art. 6º - A Carreira dos Servidores do SAAE é composta de Cargos de Provimento Efetivo, estruturados em Carreiras e Classes, conforme o disposto nos anexos I e II desta Lei.

CAPÍTULO IV

DO PROVIMENTO

Art. 7º - As formas de Provimentos dos Cargos Efetivos dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, prevista no Artigo 37, Inciso - II, da Constituição Federal e no Artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, são:

I - Admissão, precedida de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, sempre no primeiro Interstício de cada Classe a que pertence o Cargo integrante da Carreira dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, em observação ao disposto nos Anexos I e II desta lei.

II - Enquadramento dos atuais Servidores efetivos, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VIII desta lei.

III - Enquadramento dos Servidores Estáveis, conforme determina o Artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

Art. 8º - Para Provimento dos Cargos Efetivos serão rigorosamente observadas:

Parágrafo Único - As Descrições, as Peculiaridades e os Requisitos Específicos exigidos em relação ao Cargo, além de outros requisitos constantes em legislação específica, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o SAAE ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Art. 9º - O Provimento dos Cargos integrantes do Anexo I desta lei será autorizado pelo Diretor do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA, desde que haja vagas e dotação orçamentária para atender as despesas, conforme determinação do Artigo 10, Parágrafo Único, da Lei Municipal de Criação do SAAE nº 04/80, de 31 de março de 1980, alterada pela Lei Municipal nº 03/90, de 31 de maio de 1990.

CAPITULO V

DA PROMOÇÃO

Art. 10 - Promoção é a passagem do Servidor de um Interstício de salário para outro imediatamente superior da mesma Classe a que pertence o Cargo.

Art. 11 - A promoção dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, no exercício das atribuições específica do cargo, obedecerá aos critérios de:

I - Antiguidade.

II - Merecimento.

Art.12 - A promoção do Servidor por Antiguidade, referida no INCISO I do artigo anterior, far-se-á automaticamente, obedecido ao interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no Interstício de salário em que se encontre.

Parágrafo Primeiro - O Servidor somente terá direito à Promoção por Merecimento uma ÚNICA vez, e a mesma decorrerá do resultado da Avaliação de seu Desempenho e deverá ocorrer a partir do segundo ano da implantação desta Lei.

Parágrafo Segundo - Para que haja a Avaliação de Desempenho do Servidor, o Diretor do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA baixará Normas Específicas, no prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da data de implantação desta Lei.

Parágrafo Terceiro - Os procedimentos e demais condições relativas à Promoção por Merecimento dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE constarão de **Regulamento Específico para Promoção** a ser baixado, em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, bem como se devem observar os dispositivos pertinentes em legislação complementar e correlata.

Parágrafo Quarto - O Servidor do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE somente terá direito à Promoção, Seja por Antiguidade ou por Merecimento, depois de decorridos 02 (dois) anos de efetivo exercício no Interstício de salário em que for admitido ou enquadrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

Parágrafo Quinto - O Servidor do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e licenciado para trato de assuntos particulares, na forma estabelecidas nesta Lei, e em legislação complementar e correlata, perderá o direito à contagem do tempo de serviço e a promoção durante o período que durar o afastamento.

CAPITULO VI

DA REMUNERAÇÃO

Art. 13 - Remuneração é o Salário-base, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em Lei.

Art. 14 – Salário/base dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do Cargo correspondente a Carreira, a Classe a ao Interstício conforme o constante no Anexo II desta Lei.

Art. 15 (nova redação) - A Tabela de Salários dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE é constituída de Carreira, representada pelos Símbolos "G1", "G2", "G3", "G4"; de Classe, representada pelo algarismo arábico de "1" a "11", que se desdobra em INTERSTICIO, representado por algarismo romano, de "I" a "XVII", incidindo sobre eles as vantagens pecuniárias, permanentes e transitórias, estabelecidas em Lei.

Parágrafo Primeiro - Os valores dos Salários dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE são os fixados na Tabela de Salários, referida no caput deste artigo, constante do Anexo II desta Lei.

Parágrafo Segundo - Os Servidores referidos no Artigo 7º, Inciso III, também estão inclusos na mesma Tabela de Salários dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art. 16 - A classificação dos Cargos de Provimento Efetivo dos servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE é fixada:

I - Em 04 (quatro) Carreiras de "G1" a "G4", conforme especificações.

II – E para cada Carreira foram estabelecidas Classes de Salários correspondentes, escalonadas de "1" a "11".

Parágrafo Primeiro - Aos ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e aos Servidores Estáveis referendados no Artigo 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, licenciados para tratar de assuntos particulares, de acordo com os dispositivos desta Lei, legislação completar e correlata, aplica-se o disposto nos incisos I e II e no Parágrafo Primeiro deste artigo, não computando o tempo de serviço de seu afastamento.

Parágrafo Segundo - Aplica-se aos inativos, no que couber, o disposto nos incisos I e II deste artigo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

Art. 17 – As descrições e os fatores a serem considerados em relação a cada cargo de provimento efetivo dos servidores do SAAE, são os constantes do anexo III, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 18 – O enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo do SAAE far-se-á de acordo com o seu tempo de efetivo exercício no SAAE, em obediência aos seguintes critérios:

I- Na Carreira – O servidor do SAAE será enquadrado na carreira a qual pertença o cargo, a partir da data de implantação desta lei, observando o dispositivo nos Anexos I e II desta Lei.

II- Na Classe – O servidor do SAAE será enquadrado no nível de vencimento correspondente à classe onde se localiza o seu respectivo cargo, observando o disposto no Anexo I e II desta Lei, e na seguinte conformidade:

a) De acordo com o número inteiro expresso em algarismo arábico, correspondente à classe, onde esteja localizado o cargo de provimento efetivo, desde que esteja exercendo atividades compatíveis com o exercício do cargo para o qual prestou concurso público, inclusive para aquele colocado à disposição de órgãos públicos e outros por força de convênios ou outros instrumentos legais.

Parágrafo Primeiro – Considera-se efetivo exercício, para efeitos do disposto neste artigo o tempo de serviço prestado ao SAAE, observados os afastamentos permitidos e o tempo computado para fins de aposentadoria estabelecidos nesta Lei, em legislação complementar.

Parágrafo Segundo – Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo do SAAE, licenciado para tratar de assuntos particulares de acordo com os dispositivos desta Lei, legislação complementar e correlata, aplica-se o dispositivo nos incisos I e II e nos parágrafos 1 e 2 deste artigo, não computado o tempo de serviço de seu afastamento.

Parágrafo Terceiro – Aplica-se aos inativos, no que couber, o disposto nos Incisos I e II deste artigo.

Art. 19 - O Servidor cujo salário ultrapassar o padrão da Tabela Salarial passará doravante a perceber a diferença a título de Vantagem Pessoal, sobre a qual incidirá os mesmos índices de correção dos salários e todos os direitos pertinentes em lei.

Art. 20 - O Diretor do SAAE baixará, através de Ato específico, as Normas Complementares para operacionalização do Enquadramento dos ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, que deverão ser processadas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CAPÍTULO IX
DO TREINAMENTO

Art. 21 - Fica instituído como **atividade permanente do SAAE** o treinamento de seus Servidores, a medida das disponibilidades financeiras e das conveniências dos serviços tendo como principais objetivos:

I - Capacitar o Servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;

II - Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícia ao constante aperfeiçoamento dos Servidores;

III - Integrar os objetivos pessoais de cada Servidor, no exercício de suas atribuições às finalidades da administração como um todo;

Parágrafo Único - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático, e será ministrado, direta ou indiretamente pelo SAAE.

CAPITULO X
DA CARGA HORÁRIA

Art. 22 - A carga horária básica de trabalho dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE será regulamentada por Ato do seu Diretor, e conforme o caso, em observância a legislação específica que disciplina a matéria.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - O Adicional por Tempo de Serviço, é devido ao Servidor à razão de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao SAAE incidente sobre Salário-Base de que trata o art. 4º - Inciso VII desta Lei.

Parágrafo único - O Servidor fará jus ao adicional por tempo de serviço a partir do mês em que completar o quinquênio.

Art. 24 – O Adicional por Qualificação, será devido ao Servidor do Quadro Efetivo Permanente do SAAE à razão de 5% (cinco por cento) incidente sobre Salário-Base de que trata o art. 4º - Inciso VII desta Lei.

Parágrafo Primeiro – Para os Servidores Efetivos ocupantes de cargo de Nível Fundamental e Médio o adicional será devido em decorrência de curso superior em qualquer área.

Parágrafo Segundo - Para os Servidores Efetivos ocupantes de cargo de Nível Superior o adicional será devido em decorrência de curso de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado nas áreas de interesse do SAAE.

Parágrafo Terceiro – O servidor não poderá cumular o adicional de que trata o *caput*, mesmo que obtenha vários títulos ou mais de uma formação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

Art. 25 - Os Cargos de Provimento em Comissão e as Funções de Confianças correspondem aos níveis hierárquicos previstos na Lei da Estrutura Administrativa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rita de Cássia - BA.

Art. 26 - Ao Servidor do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, que for nomeado para exercer de Cargo de Provimento em Comissão, será admitida a opção do Cargo nos seguintes termos:

I - Pelos vencimentos integrais do Cargo em Comissão;

II - Pela diferença entre os vencimentos do Cargo em Comissão e o Cargo Permanente;

III - Pelo percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do Cargo em Comissão, a título de representação.

Parágrafo Único - Só será permitida a opção, por uma das alternativas previstas no presente artigo.

Art. 27 – As Gratificações de Função prevista na Estrutura Administrativa do SAAE serão reajustadas de acordo com o percentual de reajuste concedido pelo poder Executivo aos valores fixados na Tabela de Salários da Autarquia.

Art. 28 - Aplicam-se aos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, aos Servidores referendados no Artigo 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita de Cássia-BA, os dispositivos da Lei Orgânica do Município, bem como, no que couber, em toda a legislação do Município referente a Servidores Públicos, cabendo ao Diretor do SAAE baixar os atos necessários à sua fiel aplicação.

Art. 29 - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Vigente do SAAE, que serão suplementadas se necessárias, em observância à legislação pertinente.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, inclusive as Leis que versavam sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, tais como: 25/2002, 41/2010 e 112/2015.

Santa Rita de Cássia – Bahia, 13 de março de 2018.


Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

ANEXO – I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL Nº 152/2018

TABELA RESUMO			TOTAL DO QUADRO DE PESSOAL	
CARREIRA	GRUPO OCUPACIONAL	FORMAÇÃO ESCOLAR	PREVISTO	ATUAL
G1	NÍVEL FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	21	08
G2	NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO	29	15
G3	NÍVEL TÉCNICO/ PROFISSIONAL	ENSINO TÉCNICO	01	--
G4	NÍVEL SUPERIOR	ENSINO SUPERIOR	04	--
TOTAL:			55	23

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL Nº 152/2018

GRUPO I	NOMENCLATURA	CARREIRA	CLASSE	QUANTIDADE	ATUAL	VAGAS
Portaria, Transporte e Conservação	Artífice	G1	1	06	01	05
	Auxiliar de Serviços Gerais	G1	1	02	01	01
	Motorista	G1	1	01	00	01
	Vigia	G1	1	04	02	02

GRUPO II	NOMENCLATURA	CARREIRA	CLASSE	QUANTIDADE	ATUAL	VAGAS
Obra, Serviço e Manutenção	Encanador	G1	1	08	04	02
	Auxiliar de Operação	G2	2	04	--	04
	Operador de ETA	G2	3	09	06	03
	Operador de ETE	G2	3	04	01	03

GRUPO III	NOMENCLATURA	CARREIRA	CLASSE	QUANTIDADE	ATUAL	VAGAS
Apoio Administrativo	Assistente de Administração	G2	5	05	04	01
	Leiturista	G2	4	06	03	03
	Auxiliar de Saneamento	G2	4	01	01	00

GRUPO IV	NOMENCLATURA	CARREIRA	CLASSE	QUANTIDADE	ATUAL	VAGAS
Apoio Técnico	Laboratorista	G3	6	01	--	01

GRUPO V	NOMENCLATURA	CARREIRA	CLASSE	QUANTIDADE	ATUAL	VAGAS
Nível Superior	Advogado	G4	11	01	--	01
	Engenheiro Civil e Sanitarista	G4	11	01	--	01
	Químico	G4	11	01	--	01
	Contador	G4	11	01	--	01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARREIRA G1 - ENSINO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO				
GRUPO OCUPACIONAL: PORTARIA, TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO, OBRA, SERVIÇO E MANUTENÇÃO.				
CARGOS	CLASSE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS ABERTAS
Artífice	1	06	01	05
Auxiliar de Serviços Gerais	1	02	01	0
Encanador	1	08	04	04
Motorista	1	01	00	02
Vigia	1	04	02	02
TOTAL:		21	08	13

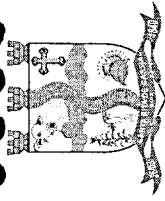
CARREIRA G2 - ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO				
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL				
CARGOS	CLASSE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS ABERTAS
Auxiliar de Operação	2	04	--	04
Operador de ETA	3	09	06	03
Operador de ETE	3	04	01	03
TOTAL:		17	07	10

CARREIRA G2 - ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO				
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO ADMINISTRATIVO				
CARGOS	CLASSE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS ABERTAS
Assistente de Administração	5	05	04	01
Auxiliar de Saneamento	4	01	01	00
Leiturista	4	06	03	03
TOTAL:		12	08	04

CARREIRA G3 - ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO				
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE				
CARGOS	CLASSE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS ABERTAS
Laboratorista	6	01	0	1
TOTAL:		01	0	01

CARREIRA G4 - ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO				
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS	CLASSE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS ABERTAS
Advogado	11	01	0	01
Engenheiro Civil e Sanitarista	11	01	0	01
Químico	11	01	0	01
Contador	11	01	0	01
TOTAL:		04	0	04

TOTAL GERAL DO QUADRO DE PESSOAL:	55	23	32
--	-----------	-----------	-----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

ANEXO - II

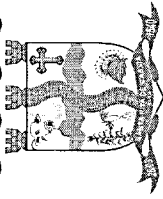
A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL Nº 152/2018

PLANO DE CARREIRA G1 - GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS	Interstício	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
		36 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses
Artífice	Classe 1	1170,41	1205,52	1241,69	1278,94	1317,31	1353,83	1397,53	1439,46	1482,64	1527,12	1572,93	1620,12	1668,72	1718,79	1770,35	1823,46
A. S. Gerais	Classe 1	1170,41	1205,52	1241,69	1278,94	1317,31	1353,83	1397,53	1439,46	1482,64	1527,12	1572,93	1620,12	1668,72	1718,79	1770,35	1823,46
Vigia	Classe 1	1170,41	1205,52	1241,69	1278,94	1317,31	1353,83	1397,53	1439,46	1482,64	1527,12	1572,93	1620,12	1668,72	1718,79	1770,35	1823,46
Encanador	Classe 1	1170,41	1205,52	1241,69	1278,94	1317,31	1353,83	1397,53	1439,46	1482,64	1527,12	1572,93	1620,12	1668,72	1718,79	1770,35	1823,46
Motorista	Classe 1	1170,41	1205,52	1241,69	1278,94	1317,31	1353,83	1397,53	1439,46	1482,64	1527,12	1572,93	1620,12	1668,72	1718,79	1770,35	1823,46

PLANO DE CARREIRA G2 - GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO DE NIVEL MÉDIO COMPLETO

CARGOS	Interstício	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
		36 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses
Aux. Operação	Classe 2	1177,90	1213,24	1249,64	1287,13	1325,74	1365,51	1406,48	1448,67	1492,13	1536,89	1583,00	1630,49	1679,41	1729,79	1781,68	1835,13
Operador ETA	Classe 3	1199,71	1235,70	1272,77	1310,96	1350,29	1390,80	1432,52	1475,50	1519,76	1565,35	1612,31	1660,68	1710,50	1761,82	1814,67	1869,11
Operador ETE	Classe 3	1199,71	1235,70	1272,77	1310,96	1350,29	1390,80	1432,52	1475,50	1519,76	1565,35	1612,31	1660,68	1710,50	1761,82	1814,67	1869,11
Aux. Saneamento	Classe 4	1319,69	1359,28	1400,06	1442,06	1485,32	1529,88	1575,78	1623,05	1671,74	1721,89	1773,55	1826,76	1881,56	1938,01	1996,15	2056,03
Leiturista Ass.	Classe 4	1319,69	1359,28	1400,06	1442,06	1485,32	1529,88	1575,78	1623,05	1671,74	1721,89	1773,55	1826,76	1881,56	1938,01	1996,15	2056,03
Administrativo	Classe 5	1594,90	1642,75	1692,03	1742,79	1795,08	1848,93	1904,40	1961,53	2020,37	2080,99	2143,41	2207,72	2273,95	2342,17	2412,43	2484,81



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

PLANO DE CARREIRA G3 - GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO DE NIVEL TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE COMPLETO

CARGOS	Interstício		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
	Tempo	Classe	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses
Laboratorista	36	Classe 6	1674,64	1724,88	1776,63	1829,93	1884,82	1941,37	1999,61	2059,60	2121,39	2185,03	2250,58	2318,10	2387,64	2459,27	2533,05	2609,04

PLANO DE CARREIRA G4 - GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO DE NIVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	Interstício		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
	Tempo	Classe	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses
Advogado	11	Classe 11	2126,00	2189,78	2255,47	2323,13	2392,83	2464,61	2538,55	2614,71	2693,15	2773,94	2857,16	2942,88	3031,16	3122,10	3215,76	3312,23
Eng. Civil e Sanit.	11	Classe 11	2126,00	2189,78	2255,47	2323,13	2392,83	2464,61	2538,55	2614,71	2693,15	2773,94	2857,16	2942,88	3031,16	3122,10	3215,76	3312,23
Químico	11	Classe 11	2126,00	2189,78	2255,47	2323,13	2392,83	2464,61	2538,55	2614,71	2693,15	2773,94	2857,16	2942,88	3031,16	3122,10	3215,76	3312,23
Contador	11	Classe 11	2126,00	2189,78	2255,47	2323,13	2392,83	2464,61	2538,55	2614,71	2693,15	2773,94	2857,16	2942,88	3031,16	3122,10	3215,76	3312,23



ANEXO – III

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL Nº 152/2018

CARREIRA - G1
GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
<p>Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: ARTÍFICE	
CARREIRA	CLASSE
G1	1

DESCRIÇÃO:

Execução de tarefas diversas de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de obras e/ou operacionais, como ajudante de pedreiros, carpinteiros, bombeiros e outros técnicos ligados à operacionalização da Estação de Tratamento de água e Elevatória de esgoto.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios do ajudante de pedreiro, carpinteiro, pintura, bombeiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção do sistema de água, tais como abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassa e concretos. Carregamento de tanques de produtos químicos e preparo das respectivas soluções. Manutenção de redes de água; Auxiliar o pedreiro no assentamento de piso e na colocação de azulejos e outros; Auxiliar na execução dos serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetro; bem como auxiliar no seu assentamento; Auxiliar o pedreiro a fazer obras de construção de prédios, reconstrução de muros, paredes, calçadas, levantamentos de paredes, alicerces, poços de reservatórios de água, caixa de água e esgoto e outras estruturas assemelhadas. Auxiliar nos serviços de pintura, pavimentação de ruas e serviços de carpintaria; Fazer a limpeza em condutores das redes de água, auxiliar na execução dos serviços de instalação e reparação do sistema de rede elétrica em prédios e equipamentos do SAAE; Roçar, capinar e limpar material e pastagens dos mananciais, reservatório, Estação de água; Abrir e limpar valas, valetas, redes de água e outros; Auxiliar na construção de caixas sépticas, tampões e outros; Carregar e descarregar caminhões e outros, com material de construção, equipamentos, produtos para tratamento de água e esgoto, tubulações e outros; Executar serviços de limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardinagens e demais dependências do SAAE; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECIFICOS: Ensino de Nível Fundamental Completo.

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanal

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CARREIRA	CLASSE
G1	1

DESCRIÇÃO: Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;

SÍNTESE DOS DEVERES: Tarefas auxiliares de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de natureza rotineira de limpeza em geral nas dependências dos prédios do SAAE, de serviços de copa e cozinha e de coleta e entrega de documentos e outros afins.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Executar trabalhos de limpeza e conservação do escritório. Receber e entregar documentos e correspondências, inclusive talões de cobrança das tarifas de água e esgoto, junto à rede bancária, comércio, repartições públicas, correios e usuários em geral. Executar tarefas de copa-cozinha, lavar e guardar louças e talhares. Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança.

Manter a devida higiene das instalações sanitárias das dependências do SAAE; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, aparelhos e equipamentos; Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno, coletar o lixo das salas, corredor e outras dependências, recolhendo-os adequadamente; Remover ou arrumar móveis; solicitar material de limpeza e de cozinha; Preparar e servir café e outros, nos setores de trabalho, nas quantidades e horários determinados; Manter a arrumação da cozinha, limpando e lavando recipientes, vasilhames e outros utensílios de copa e cozinha;

Auxiliar no encaminhamento dos visitantes aos diversos setores do SAAE;

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino de Nível Fundamental Completo.

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanal

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: ENCANADOR	
CARREIRA	CLASSE
G1	1

DESCRIÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividade de instalação e conservação da rede de água e esgoto e de aparelhos sanitários.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Executar trabalhos de instalação, conservação e reparos em tubulações das redes de água e esgoto e outros.

Executar trabalhos de instalação e conserto na rede de água e esgoto, bem como de caixa de água e esgoto, bem como de água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão;

Instalar registros e outros acessórios de canalização de rede de água e esgoto;

Localizar e reparar vazamento;

Fazer ligações de bombas e reservatório de água;

Auxiliar na promoção de limpeza de condutores das redes de água e esgoto;

Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho;

Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino de Nível Fundamental Completo.

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanal

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: MOTORISTA	
CARREIRA	CLASSE
G1	1

DESCRIÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir automóveis, caminhões ou outros veículos do serviço destinados ao transporte de passageiros e carga.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover a limpeza do mesmo encarregando-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer defeito verificado no funcionamento do veículo; fazer pequenos reparos.

Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.

Segundo as normas estabelecidas, fazer anotações no relatório de veículo: da quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências.

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino de Nível Fundamental Completo e Carteira de Habilitação pelo DETRAN para conduzir os veículos acima, tipo "D".

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanal

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: VIGIA	
CARREIRA	CLASSE
G1	1

DESCRIÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução da vigilância diurna ou noturna nos prédios e dependências do SAAE.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Fiscalizar e controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências do SAAE, prestando informações efetuando encaminhamento e examinando autorizações para garantir a segurança do local;

Proceder à ronda diurna ou noturna nas dependências do SAAE, e áreas adjacentes, verificando se as portas, as janelas e as outras vias de acesso estão fechadas corretamente, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas para possibilitar a tomada de providências;

Observar a existência de vazamentos em canos, registros e instalações hidráulicas, problemas com eletricidade e força e quaisquer outras ocorrências, alertando os superiores para providências;

Acender e apagar lâmpadas dos prédios do SAAE;

Fiscalizar a entrada e a saída de volumes, cargas e veículos nas dependências do SAAE;

Zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos pertencentes ao SAAE;

Registrar no Livro de Ocorrências quaisquer irregularidades encontradas e comunicar imediatamente à autoridade superior para as devidas providências;

Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho;

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino de Nível Fundamental Completo.

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

ANEXO – III

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL Nº 152/2018

CARREIRA - G2 - Apoio Administrativo
GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
CARREIRA	CLASSE
G2	5

DESCRIÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Execução de atividades com grau médio de complexidade, relativa a pessoal, material, patrimônio, orçamento, organizações e métodos e outros.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Participar da elaboração ou desenvolver estudo, levantamento, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho, projetos ou planos de organização dos administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas e gráficos das informações do sistema, a fim de concorrer para maior produtividade e eficiência dos serviços.

Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre andamento do assunto pendente e tomar as providências necessárias quando autorizado pela Chefia.

Redigir, rever e redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade, redigir ofícios, ordem de serviços, memorando, portarias, decretos, editais e demais expedientes e atos administrativos.

Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade Administrativa e propor soluções, analisar processo de assunto pertinente a sua área de atuação, dando informações e/ou emitindo pareceres quando for o caso, interpretar leis, decretos, portarias, regulamentos e normas gerais.

Promover a elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, bem como organizando os registros dessas atividades, cadastro de pessoal bem como registrar toda vida funcional do servidor.

Promover a recepção ao público e encaminhamento ao setor competente, quando for o caso.

Executar serviços de atendimento ao usuário a respeito de pedidos de ligação e religação de água e esgoto.

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino de Nível Médio Completo. Conhecimento de Informática.

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: LEITURISTA	
CARREIRA	CLASSE
G2	4

DESCRIÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Tarefas de natureza técnica administrativa, fazer leitura de hidrômetros em caráter de inspeção, verificar cumprimento do regulamento do SAAE por parte do usuário.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Fazer a leitura periódica de hidrômetros, solicitar a instalação ou substituição sob suspeitas de avarias; analisar os registros de consumo de água, inspecionar instalações sanitárias e hidráulicas a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo, verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais; entregar notificações aos usuários, levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro geral das contas dos usuários; prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários;
Fazer a entrega de contas aos usuários;
Fazer a conferência da categoria da residência c/ ou estabelecimento, visando à definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário;
Fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte do fornecimento de água ao usuário;
Fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário;
Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE junto à população;
Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto;
Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto;
Emitir relatório sobre as atividades desenvolvidas;
Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino de Nível Médio Completo. Conhecimento de Informática. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor e automotor, Classe "A" e Classe "B".

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanal

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO	
CARREIRA	CLASSE
G2	4

DESCRIÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Execução de obras e serviços de melhorias sanitárias

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Coleta de dados visando obtenção de diagnóstico sobre a implantação de serviços e obras de melhorias sanitárias.

Acompanhar a execução de obras e serviços tais como ligações prediais de água e esgoto, fossas, instalações de tanques, chuveiros, etc.

Execução de todos os serviços correlatos e melhorias sanitárias

Participar de reuniões e levar orientações à comunidade de Associação de bairros, vilas e Povoados, área rural etc. quando solicitado.

Participar dos trabalhos de educação sanitária;

Elaborar boletins de produção e relatórios de visitas domiciliares, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos e comprovação do trabalho.

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino de Nível Médio Completo.

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanal

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal

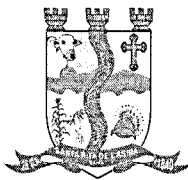


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

ANEXO – III

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL Nº 152/2018

CARREIRA - G2 - Apoio Operacional
GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÃO	
CARREIRA	CLASSE
G2	2

DESCRIÇÃO:

Executar tarefas auxiliares relacionadas a operacionalização das Estações de tratamento de água e esgoto.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Auxiliar nos serviços de operações das estações de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial.

Auxiliar na execução dos serviços de operações e a manutenção das estações de tratamento e de recalque do sistema de água e esgoto.

Auxiliar no controle de entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios.

Fazer a coleta de amostras de água para exame de laboratório.

Auxiliar no serviço de tratamento de água, adicionando as quantidades ou dosagens de produtos químicos apropriados.

Auxiliar no preparo das soluções dos produtos químicos a serem adicionados na água, bem como, carregar os tanques e dosadores dos mesmos.

Operar sob supervisão as estações de tratamento de água e esgoto e de recalque dos distritos.

Realizar exames simplificados do controle da qualidade da água.

Fazer bombeamento da água depurada, acionando os registros e válvulas para introduzi-las dos controles indicados principais e permitir sua distribuição.

Controlar sob orientação o fornecimento das instalações, lendo as marcações dos contadores indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores.

Fazer sob orientação o controle da vazão da água tratada distribuída a população.

Auxiliar no ligamento e desligamento de bombas, lavagens de filtros, decantadores e outros.

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino de Nível Médio Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanal

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: OPERADOR DE ETA	
CARREIRA	CLASSE
G2	3

DESCRIÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar Estação de Tratamento de Água

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água. Preparar soluções e dosagens de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas. Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios, acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes, separar as impurezas deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações da ETA, para assegurar o correto tratamento, bombear a água, acionando os registros, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores.

Promover c/ ou fazer coleta de amostra de água para exames em laboratório;

Realizar sob supervisão a análise de água bruta dos períodos pré-determinados;

Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população;

Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos;

Fazer o controle dos registros de distribuição de água a população;

Proceder à lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação. Preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho.

Registrar no Livro de Ocorrências quaisquer irregularidades encontradas e levar ao conhecimento de sua chefia imediata as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho.

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino de Nível Médio Completo.

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 36 Horas Semanais

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: OPERADOR DE ETE	
CARREIRA	CLASSE
G2	3

DESCRIÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Operacionalização de estação de tratamento de esgoto e das elevatórias.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Executar os serviços referentes ao sistema de coleta, adução tratamento e destino final dos efluentes tratados. Executar sob supervisão as atividades de tratamento de esgoto e lançamento de efluentes.

Executar o tratamento de esgoto, adicionando-lhe quantidade e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou usando técnicas adequadas para purificação da água e torná-las em condições de devolvê-la ao meio ambiente. Recolher amostra de efluentes para ser pesquisados em laboratório, objetivando o monitoramento do sistema. Realizar sob supervisão a análise de qualidade da água a ser devolvida ao meio ambiente. Fazer o controle das análises da qualidade da água; Realizar a análise e/ou exame na água residual, para controlar a sua qualidade, visando o seu retorno ao meio ambiente;

Executar os serviços de bombeamento de efluentes acionando os equipamentos apropriados. Executar os serviços de ligamento de desligamento de bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos;

Executar os serviços de leitura diária das bombas.

Promover c/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;

Inspeccionar diariamente todas as dependências da ETE.

Estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino de Nível Médio Completo.

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanal

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal

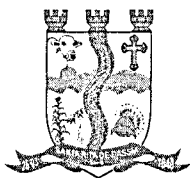


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

ANEXO – III

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL Nº 152/2018

CARREIRA - G3 - Apoio Técnico
GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO / PROFISSIONALIZANTE COMPLETO
<p>Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: LABORATORISTA	
CARREIRA	CLASSE
G3	6

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar tarefas de laboratórios, relacionados com a pesquisa, a análise e o exame da água potável e da água residual.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentos adequados, para proceder aos testes análises, exames e amostras de laboratório;

Manipular substâncias, químicas, dosando-os com as especificações, utilizando instrumentos e utensílios apropriados, e submetendo-os a fonte de calor para obter os relativos necessários à realização dos testes análises e provas de laboratório;

Realizar as análises físico-químicas e os exames bacteriológicos de água;

Realizar pesquisa, análise e exames de laboratório na água a ser distribuída a população, visando a manutenção e a melhoria da sua qualidade;

Realizar a análise e /ou exame na água residual, para controlar a sua qualidade, visando o seu retorno ao meio ambiente;

Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, a fim de encaminhá-lo a autoridade competente, para as devidas providências;

Fazer a computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e outras informações necessárias;

Verificar os aparelhos de laboratório, mantendo-os em funcionamento, preparando-os para sua utilização;

Proceder a esterilização do material, aparelhos e equipamentos em uso, bem como das dependências do laboratório;

Zelar pela conservação e guarda do material, aparelhos e equipamentos do laboratório;

Promover o conserto e a manutenção dos aparelhos e equipamentos de trabalho;

Orientar seus auxiliares na execução de suas tarefas;

Prestar informações e /ou esclarecimentos a seus superiores, quando solicitado.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino de Nível Médio Completo – Curso Técnico em Laboratório, com Registro no Conselho como técnico de laboratório.

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal

ANEXO – III

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL Nº 152/2018

CARREIRA - G4
GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
<p>Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: ADVOGADO	
CARREIRA	CLASSE
G4	11

DESCRIÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Defender os interesses da Autarquia Municipal junto aos órgãos fiscalizadores e tribunais. Orientar as ações para que estejam em conformidade com a legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Atuação na área tributária, tanto com contencioso judicial e administrativo quanto com consultivo na área de administração pública;

Elaboração de peças jurídicas tributárias (iniciais de ações de recuperação de crédito, exceções de pré-executividade, embargos à execução, mandados de segurança, recursos, etc);

Atuação na área tributária, tanto no consultivo quanto no contencioso;

Análise de impacto tributário decorrentes de operações e ações da Autarquia Municipal

Elaboração de pareceres e respostas às consultas e dúvidas tributárias, trabalhistas e fiscais, bem como às notificações do TCM;

Atuação no contencioso tributário administrativo e judicial acompanhando processos e elaborando as peças jurídicas pertinentes;

Obtenção de documentos, análise e acompanhamento de due diligence e elaboração de relatório de auditoria com a análise de questões tributárias, trabalhistas e outras;

Orientação jurídica aos funcionários quanto à sua atuação junto aos clientes da Autarquia Municipal, por meio de palestras, seminários, oficinas e outros;

Acompanhamento de processos judiciais em fóruns regionais e tribunais;

Pesquisa de jurisprudência e doutrina.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Curso Superior Completo de Direito com registro na OAB do Estado da Bahia como Advogado.

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 20 Horas Semanal

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL E SANITARISTA	
CARREIRA	CLASSE
G4	11

DESCRIÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Execução, supervisão, planejamento e coordenação no campo da Engenharia Civil, especialmente no de Engenharia Sanitária. Execução, supervisão, planejamento, coordenação, projeto, construção, operação e manutenção no campo do gerenciamento de sistemas de Engenharia Sanitária e Ambiental.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico; Construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades de serviço. Desenvolver estudos para racionalização de processos de construção. Prestar assistência técnica, gerencial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos; Emitir laudos e pareceres; Fornecer dados estatísticos de sua especialidade; Elaborar orçamentos e estudos sobre a viabilidade econômica e técnica; Coordenar e fiscalizar a execução de obras de saneamento urbano e rural; Elaborar projeto hidro sanitário; Desenvolver ações de diagnóstico e caracterização do meio ambiente, monitoramento e controle da qualidade ambiental, de recuperação ambiental e de ações visando preservar e melhorar a qualidade ambiental; Controle de impacto de atividades humanas sobre o ambiente natural para reduzir a poluição do ar, da água e do solo. Recuperação de áreas degradadas; Racionalização na exploração de recursos hídricos; Obras hidráulicas, como barragens e reservatórios; Projeto, construção e operação de sistemas de tratamento e abastecimento de água e de coleta, transporte e tratamento de esgoto e resíduos sólidos; Sistemas de drenagem de águas pluviais; Implantação de sistemas de gestão ambiental e elaboração de relatórios de impactos ambientais; Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuária (esgoto) em soluções individuais ou Sistemas de esgotos, incluindo tratamento; Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); Instalações prediais hidro - sanitárias; Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Curso Superior Completo de Engenheiro Civil com especialização em Engenharia Sanitária – registro no CREA.

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 20 Horas Semanal

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: QUÍMICO	
CARREIRA	CLASSE
G4	11

DESCRIÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Execução, supervisão, planejamento e coordenação de atividades inerentes ao profissional Químico. Responsabilidade Técnica sobre o Controle da Qualidade da Água e sobre o Sistema de Esgotamento Sanitário e sobre os Resíduos Líquidos.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas.

Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas.

Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas.

Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas.

Ensaio e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos.

Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade.

Produção; tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos.

Operação e manutenção de equipamentos e instalações; execução de trabalhos técnicos.

Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção.

Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais.

Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento.

Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas.

Estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais.

Execução, fiscalização de montagem e instalação de equipamento.

Condução de equipe de instalação, montagem, reparo e manutenção.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Curso Superior Completo de Química com especialização e registro no CRQ.

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 20 Horas Semanal

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Tel: (77) 3625-1313 / 3625-1010

CARGO: CONTADOR	
CARREIRA	CLASSE
G4	11

DESCRIÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Os ocupantes do cargo têm como atribuição, executar tarefas relacionadas com a contabilidade geral, orçamento, plano plurianual, relatórios de gestão fiscal, relatório de despesa com pessoal, patrimônio e outras atribuições atinentes à esfera contábil, prevista nas regras de contabilidade pública insertas na LEI 4320/64.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Elaborar planos de contas e propor a edição de normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registro de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentaria; elaborar certificados de exatidão de balancetes mensais, de balanços e outras peças contábeis; fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentaria; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de processos de tomada ou de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registro sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade e de administração financeira; opinar a registro de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico, contábil, financeiro e orçamentária propondo, se for o caso as soluções cabíveis em tese; realizar trabalhos de verificação contábil, inspecionando regularmente a escrituração para apurar se os registros efetuados correspondentes aos documentos que lhes derem origem; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis, ou participar destes trabalhos adotando os índices indicados para cada exercício financeiro; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Nível Superior e registro no Conselho de Classe Competente

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 20 Horas Semanal

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal